

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº83/2019

Câmara	Municipal de Apucarana
udo na se	essão do dia 27510
Visto: 1º	socretário

SÚMULA: Institui o dia e a semana de CONSCIENTIZA-ÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON DA COSTA FREITAS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

- Art. 1º Institui o Dia e a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia, a serem realizados anualmente no dia e na semana de 24 de maio.
- Art. 2º O Dia e a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia têm por objetivo apoiar a realização de encontros, estudos, debates, orientações às famílias, palestras e outras atividades relacionadas à conscientização a respeito da esquizofrenia.
- Art. 3º Dia e a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Apucarana.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor após data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2019.

Edson da costa Freitas

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

De acordo com a Portaria n° 364/2013 da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, a esquizofrenia e os denominados transtornos esquizofrênicos constituem um grupo de distúrbios mentais graves, sem sintomas patognomônicos, mas caracterizados por distorções do pensamento e da percepção, por inadequação e embotamento do afeto sem prejuízo da capacidade intelectual (embora ao longo do tempo possam aparecer prejuízos cognitivos).

Os transtornos esquizofrênicos afetam aproximadamente 0,6% da população e seu curso é variável, aproximadamente 30% dos casos apresentam recuperação completa ou quase completa, cerca de 30% com remissão incompleta e prejuízo parcial de funcionamento e cerca de 30% com deterioração importante e persistente da capacidade de funcionamento profissional, social e afetivo.

Há oito tipos de esquizofrenia contemplados pelo Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, mas infelizmente, afastado dos modelos apresentados, as causas da esquizofrenia são ainda desconhecidas e normalmente, o transtorno aparece entre o final da adolescência e começo da vida adulta.

Assim, motivados por pedidos reservados de familiares de pessoas portadoras de transtornos esquizofrênicos e seguindo o exemplo proposto pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, à luz da lei 19.824 de 21 de março de 2019, segue presente Projeto de Lei que intenta contemplar O Dia e a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia, trazendo conhecimento sobre o assunto através de encontros, estudos, debates, orientações à famílias, causa tão importante que merece atenção e que só trará benesses a nossa cidade, peço voto favorável dos pares.

Edson da Costa Freitas

VEREADOR